

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI N° 2.523, DE 2007 (PLS 473/07)

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Santana do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul.

AUTOR: SENADO FEDERAL

RELATOR: Deputado ANGELO VANHONI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.523, de 2007, com origem no Senado Federal (PLS 473/07), tem a autoria do nobre Senador SÉRGIO ZAMBIASI.

Na Casa de origem a proposição em apreço foi plenamente aprovada, sem Emendas, mediante Parecer do ilustre Senador PAULO PAIM.

Ao autorizar o Poder Executivo, pela proposição em epígrafe, a criar a Escola Técnica Federal de Santana do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, o autor da proposta estabelece a finalidade, bem como as condições essenciais no sentido de que a referida instituição possa ser efetivada na prática.

O PL chega a esta Casa para efeito de revisão nos termos constitucionais, tendo sido distribuído às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público – CTASP, Educação e Cultura – CEC, de Finanças e Tributação – CFT e de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC (art. 54, RICD).

O trâmite da proposição em pauta está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Na CTASP, a matéria, sem Emendas, teve Parecer favorável da Comissão, com base em apreciação feita pelo Deputado VICENTINHO.

Na CEC, onde não recebeu Emendas no prazo regimental, cabe agora examinar a matéria sob a ótica do mérito educacional e cultural, com Parecer de minha autoria, por designação do Presidente da Comissão.

II - VOTO DO RELATOR

Com boa fundamentação, o nobre autor da proposta em apreço, Senador SÉRGIO ZAMBIASI, mostra o quanto é importante que a Mesorregião Metade Sul, com pólo em Santana do Livramento, RS, conte com uma escola profissional federal com a finalidade e o escopo da que está sendo proposta.

De fato, o segundo maior Município gaúcho, com 6.867 km² e uma população em torno de 100.000 habitantes, Santana do Livramento “é a principal porta de entrada para a vizinha República Oriental do Uruguai”, região muito rica em termos de recursos e atividades agropecuárias, com vinícolas e silviculturas, e ainda um setor de serviços em expansão.

Por essas razões, a escola técnica proposta terá amplo e privilegiado campo de atuação, respondendo à grande demanda de técnicos de nível médio especializados hoje existente em toda essa Mesorregião em setores vitais da economia regional. É necessário registrar, nesse sentido, que a área de influência da escola atingirá cerca de 300.000 habitantes, num raio de 150 quilômetros.

Contudo, a proposição em epígrafe, - em que pese ainda o meu respeito às nobres intenções do meu eminentíssimo colega, Senador SÉRGIO ZAMBIASI -, fere totalmente entendimento sumular desta Comissão que, fundamentado na legislação educacional vigente, não reconhece o papel legislador desta Casa no tocante a assuntos meramente autorizativos, dirigidos ao

Poder Executivo, com vistas a criar instituições de educação superior. E é com base nisso que a CEC recomenda aos seus Relatores (Súmula de 2001, revalidada em 2007) que tratem esses temas sobre criação de universidades em proposição do tipo Indicação, como a que segue anexada a este Parecer, com o correspondente Requerimento.

Assim sendo, e coerente com esse posicionamento parlamentar no âmbito da CEC, voto pela rejeição do Projeto de Lei nº 2523, DE 2007, do eminente Senador SÉRGIO ZAMBIASI. Por outro lado, por entender que o assunto é meritório dos pontos de vista educacional e cultural, proponho seja encaminhada pela CEC ao Poder Executivo a Indicação anexa.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado Angelo Vanhoni
Relator

2008_12195_072

REQUERIMENTO

(Da Comissão de Educação e Cultura)

Requer o envio de Indicação, ao Poder Executivo no sentido de criar a Escola Técnica Federal de Santana do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a criação da **Escola Técnica Federal de Santana do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul.**

Deputado Angelo Vanhoni

Relator

